



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

Jornal Oficial

Lei nº 194/90, de 27 de Abril de 1990 Período: 02 a 06 de Janeiro de 2023 Tiragem: 25 exemplares

ATOS DO PODER EXECUTIVO, LEGISLATIVO E OUTROS.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00002/2023

A Prefeitura Municipal de São José do Sabugi manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A CONSTRUÇÃO DE 7 DISSIPADORES COM CALÇADAS DE CONTENÇÃO NA PASSAGEM MOLHADA DA COMUNIDADE BREJINHO – SÃO JOSÉ DO SABUGI – PB.** O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua Governador Ronaldo Cunha Lima, SN - Centro - São José do Sabugi - PB, ou acessando: www.saojosedosabugi.pb.gov.br. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 10 de Janeiro de 2023, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: prefeitura@saojosedosabugi.pb.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 34671028.

São José do Sabugi - PB, 02 de Janeiro de 2023
ALIXANDRE ASSIS RAMOS - Servidor Responsável

PORTARIA Nº 01 de 03 de janeiro de 2023

A Prefeitura Municipal de São José do Sabugi – PB, no uso de suas atribuições legais conforme o que dispõe sobre revisão/atualização da Lei de criação do FUNDEB com fundamento na Lei Federal nº 14.133 de 25 de Dezembro de 2020, alterando as Lei Municipais 412/2007 e 430/2009 Lei Municipal nº 483, 19 de novembro 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear membros titulares e suplentes do Conselho Municipal Acompanhamento E Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação- FUNDEB, visando, promover a participação da sociedade civil no planejamento das políticas municipais da educação e ensino acompanhando sua implementação, fiscalização e avaliação.

I) REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E SEMEC

Titular: Charlene Araújo de Andrade Costa Suplente: Gildete Mª de Souza Azevedo
Titular: Geomária Batista da Silva Araújo
Suplente: Geovanda Moraes Soares

II) REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

Titular: Rita de Cássia dos Santos Lopes
Suplente: Maria Sonaide Pereira

III) REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DAS

Titular: Mariles Guiomar de Medeiros Santos
Suplente: Jailma Mariana de Moraes Alves Gomes

IV) REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR

Titular: Noelia Medeiros de Azevedo
Suplente: Kergival Vieira dos Santos Filho

V) REPRESENTANTE DOS PAIS DALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

Titular: Edson Pereira dos Santos
Titular: Maria Ozana Santos de Souza
Suplente: Rita de Cassia Moraes Medeiros
Suplente: Daniela Dantas de Figueiredo

VI) REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Titular: Yasmin Maria dos Santos Moraes
Titular: Maria Sofia Santos Ointo
Suplente: Guilherme Ribeiro de Souza Carvalho;
Suplente: Yasmin ketylin santos Mouzinho

VII) REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Titular: Maria Pereira de Souza Santos
Titular: Jucélia Santos de Araújo
Suplente: Francisco Ribeiro Delgado Filho
Suplente: Claubil dos Santos Medeiros

VIII) UM REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

Titular: Elisângela Maria de Souza
Suplente: Sheilla Renatha Marques da Nóbrega

XI) REPRESENTANTES DAS ESCOLAS DO CAMPO

Titular: Damara Iris da Silva Santos Lima
Suplente: Nilda Maria de Oliveira Silva

X) REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Gessiane de Medeiros Souza
Suplente: Cláudia Araújo Gonçalves Monteiro

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

São José do Sabugi – PB, 03 de janeiro de 2023.


JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO
Prefeito constitucional